



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
site: [www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

## **ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019 – PROCESSO Nº 1681/2019** - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA HORÁCIO DA SILVA PINTO – VILA BIARRTZ, NO MUNICÍPIO DE PIRACAIA/SP.**

Aos 27 dias do mês de novembro de 2019, às 15:00 horas, no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal de Piracaia, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, presentes os membros: Fernando Henrique Alves Garcia Banhos, Edu Rogener Maia da Silva e Tatiane Goes Almeida, que decidem que o primeiro presidirá os trabalhos na presente licitação, presente pelo Setor de Convênios o Engenheiro do setor de convênios Sr. Tiago Aparecido de Oliveira e a Diretora do Depto de Obras Arquiteta Maria Lucia Bonetti, para sob a presidência do primeiro procederem o julgamento da fase de habilitação das empresas proponentes FG GUTIERREZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME; ENGEBEL ENGENHARIA COM E COSTRUAÇÃO EIRELI e AC MELKO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP. A CPL após encaminhar o presente processo ao Departamento de Obras do Município, a título de diligência com base no artigo 43, §3º da Lei 8.666/1993, visando sanar dúvidas relativo aos documentos de qualificação técnica da empresa FG GUTIERREZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME e após análise da documentação e análise da documentação técnica pelos responsáveis de engenharia presentes, a CPL decide: INABILITAR a empresa ENGEBEL ENGENHARIA COM E COSTRUAÇÃO EIRELI por desatendimento ao subitem 2.2.5 “a” do edital (não apresentação de balanço e demonstrações contábeis exigíveis e apresentados na forma da lei); INABILITAR a empresa AC MELKO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP por desatendimento ao subitem 2.2.4 ”a” (não apresentou prova de registro da empresa no CREA), subitem 2.2.4 “b” (não apresentação de indicação do responsável técnico), subitem 2.2.4 “e” (não apresentação da relação explícita de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico) e subitem 2.2.3 “c” (não apresentação da comprovação relativo a tributos mobiliários) e HABILITAR a empresa FG GUTIERREZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME por atendimento aos requisitos de habilitação, ressalvando que referente a qualificação técnica não foi considerado as parcelas mencionadas a título de aditamento nos atestados de capacidade técnica emitidos por esse município, mas sim apenas o montante aceitável junto ao CREA. Fica salvaguardado o prazo recursal de cinco dias úteis, contados da publicação desta Ata, para as proponentes exercerem o direito recursal previsto no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93. Nada mais a constar, deu-se por encerrado a presente reunião, da qual foi lavrada a presente ATA.

X\_\_\_\_\_

Presidente da CPL: FERNANDO HENRIQUE ALVES GARCIA BANHOS

X\_\_\_\_\_

Membro: EDU ROGENER MAIA DA SILVA

X\_\_\_\_\_

Membro: TATIANE GOES ALMEIDA

X\_\_\_\_\_

Engenheiro do Setor de Convênios – TIAGO APARECIDO DE OLIVEIRA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
site: [www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

X\_\_\_\_\_

Arquiteta Maria Lucia Bonetti – Diretora do Depto de Obras